



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (0442) 45-1122 - FAX (0442) 45-1832

CGC 76.285.329/0001-08

L E I Nº 846/93

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

SÍNTESE:-

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel de sua propriedade e dá outras providências.

Artº 1º -

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar o imóvel de sua propriedade, constituído pela data de terra nº 02 da quadra nº 45, com área de 600,00 metros quadrados, situada na Vila Guadiana neste Município ao Senhor **JOSÉ CARLOS CARVALHO** - CPF nº 675.533.979-20.

Artº 2º -

A referida doação destina-se única e exclusivamente para que o imóvel sirva de moradia dele e de sua família.

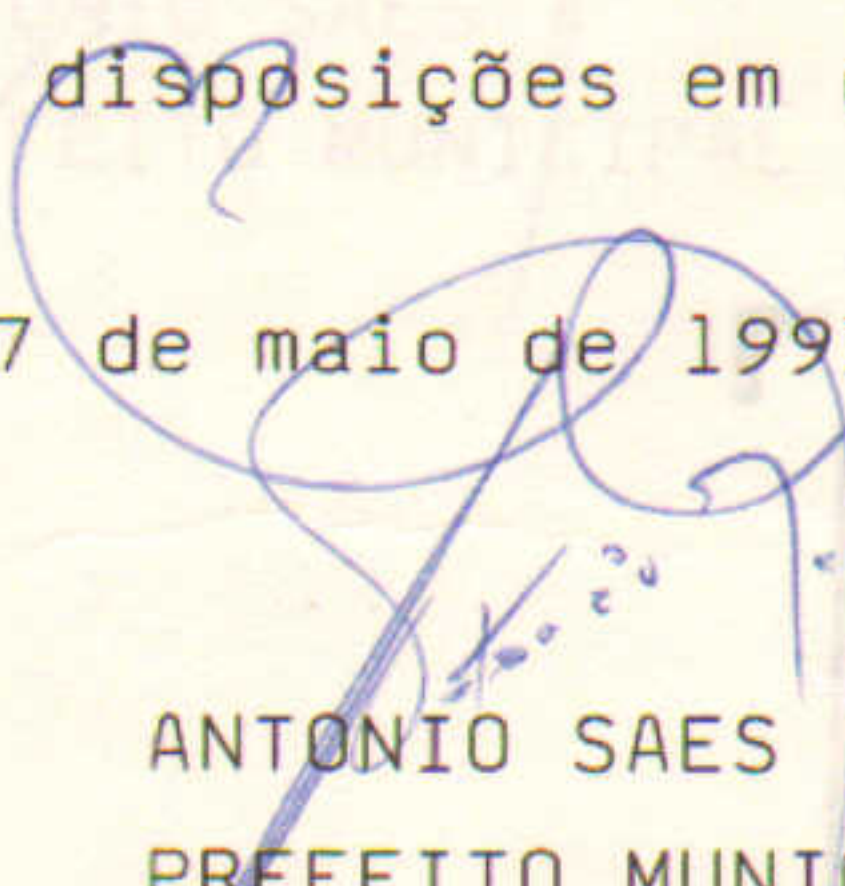
Artº 3º -

A doação é feita em caráter gratuito, contudo, gravada com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, e somente poderá ser transferida com a anuência expressa do Município de Mandaguáçu, devendo a presente Lei ser consignada na íntegra por ocasião da lavratura da competente escritura pública, assim como observada nas condições de registro, no Ofício Imobiliário da Comarca.

Artº 4º -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 07 de maio de 1993.


ANTONIO SAES
PREFEITO MUNICIPAL

